



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**CNPJ 08.923.989/0001-17**

**Praça Prefeito Antonio Rolim, 01**

**Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB**

**Site: [www.bomjesus.pb.gov.br](http://www.bomjesus.pb.gov.br) /e-mail: [prefeiturabomjesus@bol.com.br](mailto:prefeiturabomjesus@bol.com.br)**

**LEI Nº 423/2010.**

**Bom Jesus, 25 de Agosto de 2010.**

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do município, medindo 300 m<sup>2</sup>, devidamente Registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bom Jesus, no livro nº 2.AZ, fls. 094, sob o nº R-1.10.658, em data de 27.01.1994, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte, terreno da CEAC, ao Sul com Vicente Batista e Miguel Vicente, ao Leste com os herdeiro da família Bandeira de Mello e ao Oeste com a rua Projetada e estrada que liga a sede do município com a BR-230.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de fossas com Filtro Anaeróbico, para as casas recém construídas no Bairro das Casas Populares, nesta cidade e Bom Jesus.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 25 de Agosto de 2010.

**MANOEL DANTAS VENCESLAU**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**